

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO/RS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RECONHECE** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme os dados abaixo:

I. DADOS DA CONTRATAÇÃO

- **Credor:** Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS)
- **CNPJ:** 74.704.008/0001-75
- **Endereço:** Avenida Bento Gonçalves, nº 9500, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS – CEP: 91.501-970
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de formação destinada aos professores das turmas de Nível A, Nível B, 1º ano e 2º ano, com carga horária de 3 horas, abordando o tema: *“Alfabetização da Educação Infantil ao 2º ano do Ensino Fundamental: práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens em cada etapa”*.
- **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Vigência:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **Valor Total:** R\$ 6.835,00 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Manutenção das Atividades das Creches Municipais – MDE 20 – 2052**
 - Elemento de Despesa: 544 – 33.90.39.00.00.00.2546
- **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 20 – 2056**
 - Elemento de Despesa: 544 – 33.90.39.00.00.00.2540

III. JUSTIFICATIVA E ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição característica dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme preceitua o **artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]\ f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Por fim, atesta-se a notória especialização da instituição contratada, bem como a compatibilidade do objeto com a finalidade pública pretendida e a adequação do preço praticado.

Espumoso/RS, 05 de julho de 2026.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal